



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo "b", torres 1, 2 e 3, em Brasília/DF.

TERMO DE RECEBIMENTO DE SHOPPING (CONVITE)

PARA COMPARAÇÃO DE PREÇOS

SHOPPING Nº 02/2010

Prezado(a) Senhor(a):

O Fundo Mundial para o Meio Ambiente - GEF fez uma doação, por meio do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), TF 91.515, para financiar o **Projeto Nacional de Ações Integradas Público-Privadas para Biodiversidade - Probio II**, cujos pagamentos serão viabilizados pela Caixa Econômica Federal. Parte dessa doação será utilizada para pagamentos relativos aos Serviços de Agência de Viagens em conformidade com as Diretrizes para Aquisições Financiadas por Empréstimos do Bird e Créditos da AID.

No âmbito deste projeto a Coordenação-Geral de Espécies Ameaçada no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio convida à apresentação de Cotações com vistas ao fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme Anexos.

Visando a eventual necessidade de comunicação entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e as empresas Convidadas a apresentar Formulário de Oferta, solicitamos preencher os dados do Shopping (Convite).

Brasília, DF, de de 2010

IRENE FERREIRA MARTINS
Chefe do Setor de Licitações e Compras

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - **ICMBio**, nesta data, cópia do SHOPPING nº 00/ICMBio/PROBIO II/2010.

Local: _____, ____ de de 2010.

Assinatura



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
EQSW 103/104 - Lote 1, MÓDULO "B", Complexo Administrativo Sudoeste
BRASÍLIA-DF_CEP: 70.670-350 - Telefone: (61) 3341-9401 – Fax: (61) 3341-9482

SHOPPING Nº 02/ICMBioPROBIO II/2010

1. DO OBJETO

1.1 O presente shopping tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para confeccionar e montagem de 04 (quatro) armários entomológicos com portas com 10 gavetas cada, observando a IN nº 01/2010 e conforme especificações contidas no anexo I ao Edital.

1.2 A contratação em referência esta amparada no fundamento legal da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Acordo de Cooperação e ao Acordo de Doação TF 91.515.

1.3 O local onde serão instalados os armários deverá ser vistoriado pela empresa vencedora antes da execução do mesmo. As empresas poderão vistoriar previamente as dependências para obter todas as informações (medidas) que julgarem necessárias a elaboração de sua proposta.

1.4 Integram este **SHOPPING (Convite)** para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial
- ANEXO II – Modelo de Declaração (fato superveniente)
- ANEXO III – Modelo de Declaração (Emprego de Menor)
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Crimes Ambientais

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 As empresas convocadas para participação deste Shopping (Convite) deverão atender aos seguintes requisitos:

2.1.2 Cumprir as exigências estabelecidas neste Shopping (Convite) e apresentar os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor autorizado.

2.1.2 Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF, nos termos do § 1º, art. 10 do Decreto 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002.

2.2 Não se encontrarem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3. DO ENVIO DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

3.1 As empresas convocadas deverão apresentar a documentação exigida neste Shopping (convite), e a proposta comercial de acordo com o anexo I, em um único envelope, lacrado para:

LOCAL: EQSW 103/104, Lote 01, Módulo B, 1º subsolo, Complexo Administrativo Sudoeste — Brasília/DF - Setor de Licitações e Compras.
DATA : 30/04/2010
HORÁRIO: 09:00 horas

3.2 Os envelopes contendo a “Documentação” e a “Proposta Comercial” serão abertos pela Responsável do Setor de Licitações e equipe de apoio do ICMBio, em sessão pública, no endereço informado no subitem anterior.

3.3 Na Proposta Comercial deverão constar as seguintes condições:

3.3.1 Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.3.2 Todas as características dos serviços cotados, observadas as especificações e condições constantes neste shopping.

3.3.3 Declaração expressa de estarem incluídos em sua proposta de preços todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta contratação, na forma da legislação vigente.

3.3.4 Poderá constar o nome do banco, o código da agenda e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

3.4 A apresentação da Proposta Comercial implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste shopping (convite) e seus Anexos.

3.5 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências do presente Shopping (Convite) e seus Anexos sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Aberto os envelopes, o Responsável do Setor examinará a Proposta classificada em primeiro lugar observando a melhor oferta e as condições exigidas neste Shopping (Convite).

4.1.1 O julgamento das Propostas será realizado com base no critério de **menor valor global** oferecido pelas empresas.

4.2 Se a Proposta de menor preço global não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências habilitatórias, o Responsável pelo Setor de Licitações examinará a Proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Oferta que atenda as condições deste Shopping (Convite).

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A habilitação da empresa vencedora será verificada “online” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, após a análise e julgamento da Proposta, devendo, ainda, apresentar os documentos relacionados abaixo:

5.1.1 As licitantes deverão estar cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U de 10 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25.11.2002, cuja confirmação da regularidade se dará mediante consulta via “on line” no referido Sistema, no ato da abertura do certame, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

5.1.1.1 Confirmação da regularidade da habilitação no SICAF, mediante consulta via “on line” no ato da abertura da Licitação;

5.1.1.2 Caso a empresa esteja com documento vencido no SICAF, poderá

comprovar sua regularidade mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do documento em vigor, que deverá fazer parte do envelope contendo a documentação relativa à habilitação da referida empresa.

5.1.2 Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação da IN/MARE nº 05/1995, com alterações da IN/MARE nº 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante, nos termos do modelo constante no **Anexo IV**;

5.1.3 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, nos termos do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.4 Declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, de acordo com o Anexo IV deste Edital;

5.1.5 Declaração de que a empresa adota práticas de sustentabilidade de acordo com a IN nº 01/2010.

5.1.6 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor forense da sede da licitante dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à abertura desta licitação;

5.1.7 Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido o material constantes do objeto deste Shopping, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual se relacionem os materiais fornecidos, informando, os dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados de no máximo 1 (um) ano antes da abertura da presente licitação.

5.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos neste Shopping (Convite);

5.3 A documentação necessária à habilitação das Proponentes nesta licitação deverá estar numerada (00/000) e rubricada e será entregue em envelope específico, devidamente fechado com cola e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE -
ICMBIO
SHOPPING Nº 02/ICMBio
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº**

5.4 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as condições previstas no item anterior.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser impressa em papel com identificação da empresa, em uma via, redigida em português (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente lacrado, com cola e rubricado no fecho, contendo na parte externa e frontal as indicações:

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE -
ICMBIO
SHOPPING Nº 02/ICMBio
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº**

6.2 Na proposta deverão constar as seguintes condições:

- 6.2.1 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
 - 6.2.2 Prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços;
 - 6.2.3 Todas as características dos armários cotados, bem como a marca, o tipo, a referência e as características dimensionares dos materiais a serem empregados, observadas as especificações e condições constantes dos Anexos deste Edital;
 - 6.2.4 Na Proposta apresentada pela empresa, deverão ser citadas a marca, o tipo, a referência e as características dimensionais, anexando os Catálogos Técnicos dos itens de fornecimento de maior relevância e valor significativo;
 - 6.2.5 Composição de Custos e Formação de Preços, devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, e sem emendas ou rasuras. A licitante nela consignará as quantidades, os preços unitários, totais por item e o valor global dos armários, compatíveis com os preços correntes no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
 - 6.2.6 Documentos referentes às características dos produtos ofertados e de sua instalação, conforme descritos nos Anexos deste Edital.
- 6.4 As licitantes deverão citar, quando for o caso, a marca, o tipo, a referência e as características dimensionais dos materiais a serem empregados; sendo que, somente será admitida a similaridade de materiais e equipamentos que atendam às especificações, tanto no aspecto qualitativo como no dimensionamento, de forma a não prejudicar os objetivos funcionais e estéticos aprovados pela fiscalização.
- 6.5 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, despesas financeiras, instalações e suas ligações provisórias e definitivas, entre outras, bem como, no fornecimento e na execução dos serviços objeto desta Licitação;
- 6.5.1 os preços propostos serão da exclusiva e total responsabilidade da licitante. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.
- 6.6 Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- 6.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

6.8 A proposta poderá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 A empresa vencedora deverá apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses com assistência técnica durante o período de garantia.

8. DA ESPECIFICAÇÃO

8.1. Quatro armários entomológicos com 10 gavetas cada; confeccionados em compensado 16 mm; porta em compensado 16 mm com fechadura; fechadura com duas chaves; acabamento em selador e verniz.

8.2. Gaveta entomológica padrão 546 x 460 x 66 mm (medidas externas); gavetas e puxadores confeccionados com madeira legalizada, descansada e rigorosamente selecionada; tampo com vidro de 3mm de espessura com encaixe preciso sobre as gavetas; fundo em Eucatex 3,8 mm de espessura; vedação com silicone no vidro e no fundo; acabamento em selador e verniz.

8.3 Medidas do produto

- Altura: 807 mm*
- Profundidade: 502 mm*
- Largura: 588 mm*

*aproximadamente

8.4 Acessórios Adicionais

- 40 suportes de aproximadamente 525 x 440 mm confeccionados em espuma expandida EVA, densidade 60 kg/m para serem encaixados dentro das gavetas.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Para o fiel cumprimento da execução e instalação ora pretendida, o ICMBio indicará um servidor, que será responsável pela fiscalização dos serviços descritos neste Shopping (Convite).

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL

10.1. O valor do serviço será de no máximo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

11. DO PAGAMENTO

11.1 O ICMBio fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega dos produtos, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

11.2. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias pela Caixa Econômica Federal – CEF, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo ICMBio, acompanhada da comprovação de recolhimento dos encargos sociais, e dos demonstrativos, devidamente atestada pelo setor competente.

11.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (“on line”), com resultado favorável.

11.5 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela CEF será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

11.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o ICMBio por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.6 Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96.

11.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o ICMBio.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa com a execução do objeto deste Shopping (Convite) correrá à conta dos recursos alocados na Caixa Econômica Federal para este fim no âmbito do PROBIO II,

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

13.1 Efetuar a confecção/intalação, no prazo preestabelecido, e de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos e demais condições estipuladas neste Shopping (Convite);

13.2 A empresa deverá se responsabilizar pela correta fabricação, montagem e instalação dos armários entomológicos.

13.3 O mobiliário deverá ser entregue acompanhado de documentação técnica (manuais, catálogos e prospectos técnicos), bem como procedência da matéria prima, conforme IN nº 01/2010 relativos aos móveis ofertados, incluindo o respectivo Termo de Garantia.

13.4 Comunicar ao ICMBio, por escrito, no prazo máximo de 24h, que antecederem ao vencimento do prazo de entrega dos armários, os motivos que impossibilitam o cumprimento;

13.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Shopping (Convite) ;

13.6 Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

13.7 Indicar ao ICMBio nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao ICMBio.

13.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao ICMBio;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ICMBio

14.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa, de acordo com o presente documento e os termos de sua proposta;

14.2 Efetuar o pagamento o valor resultante da prestação dos serviços, na forma e no prazo estabelecido neste Shopping (Convite);

14.3 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas

necessárias;

14.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa;

14.5 Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade ocorrida quando da execução dos serviços;

14.6 Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a contratada venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa de 1,00% (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço;

15.2.3 suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, pelo prazo de 02 (dois) anos;

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

15.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão também ser aplicadas concomitantemente com o subitem 15.2.2, facultada a defesa previa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tornar ciência.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Quaisquer informações complementares sobre este Shopping (Convite) e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Compras do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, situada à EQSW 103/104, Bloco D - Complexo Administrativo Sudoeste - Sudoeste - Brasília-DF- CEP: 70670-350 ou pelos telefones (61) 3341.9401 e fax 3341.9482, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

BSB/DF, 19 de abril de 2010

IRENE FERREIRA MARTINS
Chefe do Setor de Licitações e Compras



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
EQSW 103/104 - Lote 1, MÓDULO "B", Complexo Administrativo Sudoeste BRASÍLIA-DF_CEP:
70.670-350 - Telefone: (61) 3341-9401 – Fax: (61) 3341-9482

Anexo I – DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA.

EQSW 103/104, Lote 01, Módulo B, 1º subsolo, Complexo Administrativo Sudoeste —
Brasília/DF - Setor de Licitações e Compras CEP: 70.670-350

Telefone: (61) 3341-9401 – Fax: (61) 3341-9482

Prezados Senhores.

Após o exame dos documentos, esta empresa se propõe a confeccionar, entregar e montar 04 (quatro) armários entomológicos conforme especificado no Shopping (Convite), nas seguintes condições:

Item	Descrição	Quant	Valor Un	Valor Total

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

Prazo de entrega e montagem dos armários: máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da autorização para execução.

Prazo de garantia e assistência técnica dos armários: mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do material.

Local de entrega e montagem dos armários: Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade do Cerrado e Caatinga – CECAT.

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguro, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Shopping.

Licitante: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

_____, ____ de _____ de 2010.

(Nome do declarante)

(N.º da CI do declarante)

**PROJETO NACIONAL DE AÇÕES PÚBLICO PRIVADAS PARA
BIODIVERSIDADE
PROBIO II**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇO CONFECÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM NOS LOCAIS DE USO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE QUATRO ARMÁRIOS ENTOMOLÓGICOS COM 10 GAVETAS CADA, VIABILIZANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO NACIONAL DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DO CERRADO E CAATINGA – CECAT, PARA ARMAZENAMENTO DE COLEÇÃO ENTOMOLÓGICA NO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE NO ÂMBITO DO PROBIO II.

BENEFICIÁRIO: CENTRO NACIONAL DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DO CERRADO E CAATINGA – CECAT/ICMBIO

ATIVIDADE/TAREFA: 1.2.02.02.01.07

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONFECÇÃO DE ARMÁRIOS ENTOMOLÓGICOS PARA O CENTRO NACIONAL DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DO CERRADO E CAATINGA - CECAT

1. CONTEXTO

Após estabelecer os mecanismos oficiais para implementar a Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB, o Brasil pode encarar o desafio de tratar a biodiversidade nacional de forma unificada e transversal. Nesta nova etapa da organização do setor de biodiversidade, devem ser superadas as fronteiras dos territórios sob gestão ecológica e as paisagens sobre controle de setores econômicos que geram impactos ambientais negativos em larga escala devem ser convertidas em territórios sustentáveis.

O "Projeto Nacional de Ações Integradas Público-Privadas para Biodiversidade" é o marco por meio do qual se pretende impulsionar a transformação dos modelos de produção, consumo e de ocupação do território nacional, impactando, inicialmente, os setores de agricultura, ciência, reforma agrária, pesca e saúde.

Este Projeto será executado por uma parceria estabelecida entre o Ministério do Meio Ambiente - MMA, o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO e a Caixa Econômica Federal - CAIXA. Para sua implementação, também foram estabelecidas parcerias estratégicas com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, o Ministério da Saúde - MS, o Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, o **Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO**, o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro – JBRJ e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa. Outros setores, tais como a energia, a mineração e os transportes, também foram incluídos nas discussões preliminares, e espera-se que se incluam ao Projeto em seus estágios iniciais de implementação.

O Brasil já possui uma considerável gama de experiências e instrumentos que estimulam e viabilizam o alcance dos três objetivos da CDB: conservação, uso sustentável e repartição eqüitativa dos benefícios advindos do uso da biodiversidade. A magnitude das ações realizadas até o momento é bastante ampla, abrangendo desde o Programa de Pequenos Projetos – PPP até o Programa Áreas Protegidas da Amazônia - ARPA, demonstrando o amadurecimento institucional e a capacidade de encarar de múltiplas formas o problema do esgotamento dos recursos naturais.

Ao longo desse período, parcerias nacionais e internacionais envolveram governo, iniciativa privada e sociedade civil nos esforços de demonstrar a viabilidade de uma abordagem ecossistêmica ao uso dos componentes da biodiversidade. Com o sucesso das iniciativas, foi possível estabelecer uma rede de agentes engajados na implementação da CDB e preparar o país para uma nova fase nesse processo, uma fase de integração e potencialização dos resultados alcançados.

2. JUSTIFICATIVA

O Fundo Mundial para o Meio Ambiente - GEF fez uma doação por meio do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), para financiar o Projeto Nacional de Ações Integradas Público-Privadas para Biodiversidade - PROBIO II, cujos pagamentos serão viabilizados pela Caixa Econômica Federal.

Parte dessa doação será utilizada para pagamentos de equipamentos, materiais e serviços referentes à atuação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade em conformidade com as Diretrizes de Seleção e Contratação de Consultores para Mutuários do Banco Mundial.

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade convida à apresentação de Cotações com vistas ao fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, conforme esta especificação técnica.

3. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para executar serviço confecção, entrega e montagem de 04 (quatro) armários entomológicos com 10 gavetas cada, viabilizando a operacionalização do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade do Cerrado e Caatinga – CECAT, para armazenamento de coleção entomológica no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade no âmbito do PROBIO II.

4. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

Quatro armários entomológicos com 10 gavetas cada; confeccionados em compensado 16 mm; porta em compensado 16 mm com fechadura; fechadura com duas chaves; acabamento em selador e verniz.

Gaveta entomológica padrão 546 x 460 x 66 mm (medidas externas); gaveta e puxadores confeccionados com madeira legalizada, descansada e rigorosamente selecionada; tampo com vidro de 3 mm de espessura; fundo em Eucatex 3,8 mm de espessura; vedação com silicone no vidro e no fundo; acabamento em selador e verniz.

4.1. MEDIDAS DO PRODUTO:

Altura: 807 mm*

Profundidade: 502 mm*

Largura: 588 mm*

*aproximadamente

4.2. ACESSÓRIOS ADICIONAIS:

40 suportes para alfinetar insetos confeccionados em espuma expandida EVA, densidade 60 Kg/m³

5. PROZO DE ENTREGA DOS ARMÁRIOS

O prazo para entrega e montagem dos armários será de até 30 dias corridos após a assinatura do contrato.

6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

Os armários deverão atender rigorosamente às especificações e quantitativos estabelecidos. A empresa deverá se responsabilizar pela correta fabricação, montagem e instalação do armário entomológico, nos preços e prazos convencionados e, ainda, pela observância das condições de garantia mínima de 01 ano e de assistência técnica, a ser fornecida durante o mesmo período. O mobiliário deverá ser entregue acompanhado de documentação técnica (manuais, catálogos e prospectos técnicos) relativos aos móveis ofertados, incluindo o respectivo Termo de Garantia.

-		

7. LOCAL DE ENTREGA/MONTAGEM DOS ARMÁRIOS

Os armários deverão ser entregues e montados no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade do Cerrado e Caatinga – CECAT, localizado no campos do IBAMA/Sede no endereço: SCEN Trecho 2 Edifício Sede do IBAMA.

8. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

Os proponentes deverão encaminhar as propostas para o endereço indicado no shopping a ser divulgado.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
EQSW 103/104 - Lote 1, MÓDULO "B", Complexo Administrativo Sudoeste
BRASÍLIA-DF_CEP: 70.670-350 - Telefone: (61) 3341-9401 – Fax: (61) 3341-9482

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – UF, de de 2010.

(nome e número da identidade do declarante)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
EQSW 103/104 - Lote 1, MÓDULO "B", Complexo Administrativo Sudoeste
BRASÍLIA-DF_CEP: 70.670-350 - Telefone: (61) 3341-9401 – Fax: (61) 3341-9482

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz. ()

Cidade - UF, de de 2010.

(nome e número da identidade do declarante)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
EQSW 103/104 - Lote 1, MÓDULO "B", Complexo Administrativo Sudoeste
BRASÍLIA-DF_CEP: 70.670-350 - Telefone: (61) 3341-9401 – Fax: (61) 3341-9482

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 10 da Lei nº 9.605/98.

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do SHOPPING N° 02/2010, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Tel. e Fax: _____

Endereço/CEP: _____

Local e data

Nome e assinatura do declarante
(número da identidade ou do CPF)